



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 431/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de cursos, palestras no município de Jaguaribara ao período de enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, o ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, RENOVA A POLÍTICA DE REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, durante a Pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda constitui medidas da maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19 em nosso Município, com o estabelecimento de medidas de isolamento, e sempre acompanhando os Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19, dando destaque ao isolamento social e uso de máscaras, e outras determinações previstas na legislação;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Jaguaribara se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de, paralelamente às ações de combate à pandemia, pensar, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas em Jaguaribara, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a importância da realização de cursos, palestras neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada em carácter excepcional a liberação de algumas atividades presenciais, de interesse da administração pública municipal como, cursos, palestras ou eventos, a serem realizados em parceria com o SENAC e outras entidades/órgãos, associados ao desenvolvimento de ações de interesse público e social, nas seguintes condições:



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

I- as Atividades referidas no caput deste artigo, deverão ter capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas e estas deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si.

II - nos locais das atividades deverá ter disponibilidade de álcool 70% e mascaras descartáveis para todos os participantes, inclusive professores e palestrantes.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que dispõe o artigo 1º deste decreto, ficam obrigados a atender aos preceitos descritos nos Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19, dando destaque ao isolamento social e uso de máscaras, e outras determinações previstas na legislação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 21 de outubro de 2020.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL